

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



TUPY



SUMÁRIO

Apresentação	04
Direcionadores Organizacionais	05
Introdução	06
Posicionamentos e Condutas nos Relacionamentos com os Públicos de Interesse...	07
1. Público Interno	07
2. Acionistas	11
3. Clientes	11
4. Concorrentes	14
5. Fornecedores de Produtos e Serviços	14
6. Meio Ambiente	17
7. Comunidade	18
8. Governo	18
9. Sociedade	19
Sistematização do Código de Ética e Conduta	20
Glossário	22

Prezado Colega,

Alinhados com os objetivos da Tupy S.A. de sempre buscar e adotar as melhores práticas em todas as esferas de sua atividade, apresentamos esta nova edição do *Código de Ética e Conduta Tupy*.

Nossa intenção é formalizar uma orientação ao público interno quanto às ações, de forma a nortear condutas e comportamentos no dia a dia, visando manter os mais elevados padrões éticos em nossas atividades.

Todas as relações internas, institucionais e comerciais, mantidas pelos funcionários e representantes da Tupy, devem ser orientadas pelos mesmos valores, tanto em nosso País como nos vários outros em que nossa empresa atua.

Reconhecemos a importância deste Código para assegurar a devida consideração a todos os públicos com os quais nos relacionamos, bem como estamos conscientes de que o êxito da Tupy é consequência da responsabilidade e disposição para assumir compromissos de forma íntegra e transparente. As diretrizes e orientações contidas neste documento refletem o jeito de ser da Tupy, empresa sólida, confiável e consciente de suas responsabilidades.

Leia-o atentamente, busque esclarecer suas dúvidas e contribua para seu aperfeiçoamento. Estamos seguros de que o cumprimento destes princípios, em todos os níveis da empresa, fortalecerá nossa marca e nossa imagem.

Atenciosamente,

Luiz Tarquínio Sardinha Ferro
Presidente

Fernando Cestari de Rizzo
Vice-presidente de Vendas e Marketing

Luis Carlos Guedes
Vice-presidente de Operações e Engenharia

Manuel Wladimiro Woyno Quijano
Vice-presidente de Desenvolvimento Humano e Organizacional

Roberto Heeren
Vice-presidente de Finanças e Controles

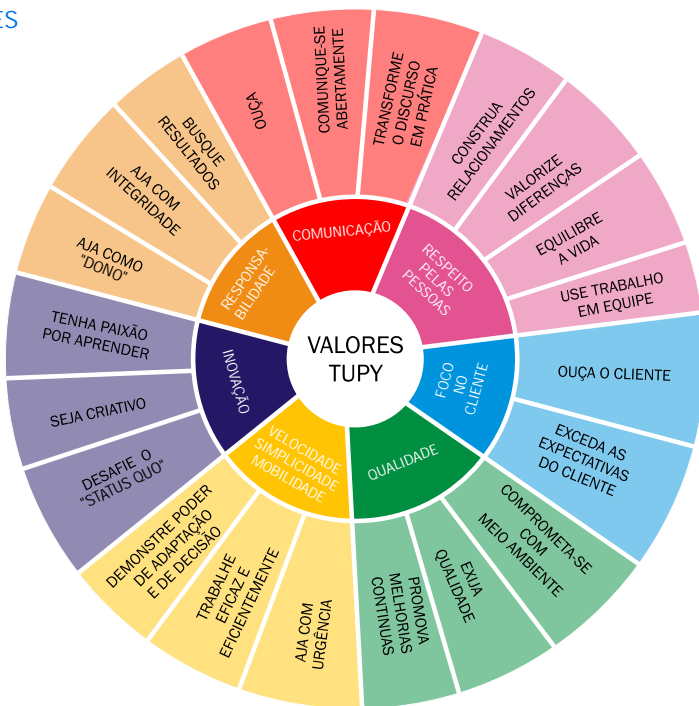
VISÃO

- Ser empresa classe mundial
- Ser número 1 nos segmentos focados, no mercado global
- Ser uma empresa sem fronteiras.

MISSÃO

A Tupy são pessoas que trabalham em time, para satisfazer as necessidades de seus clientes. Cada pessoa é um importante e valioso membro do time. Cada um se empenha, com cabeça, coração e coragem, para atuar com excelência, assegurando um serviço confiável, econômico e de qualidade. Todos se orgulham da Tupy ser a número 1 e melhor na busca da satisfação do cliente.

VALORES



O Código de Ética e Conduta Tupy é um documento que descreve a postura e os princípios da empresa no que diz respeito às relações internas e à condução dos seus negócios.

A sua prática representa uma evolução organizacional, proporcionando um processo educativo constante, que possa estimular o diálogo sobre os conflitos, dilemas e dúvidas éticas que existem diariamente ou possam vir a existir em nosso cotidiano.

Cabe ao público interno contribuir para que este Código seja respeitado, bem como é responsabilidade de todos conhecer seu conteúdo e aplicá-lo no dia a dia.

A leitura deste Código não substitui a obrigação do cumprimento das políticas e procedimentos já estabelecidos pela empresa.

Toda e qualquer dúvida sobre decisões a serem tomadas ou interpretação do Código deverá ser esclarecida com sua liderança imediata ou através dos canais disponibilizados pela Tupy (vide o capítulo Sistematização do Código de Ética e Conduta).

O documento está dividido por públicos de relacionamento, apresentados da seguinte forma:

- Público Interno
- Acionistas
- Clientes
- Concorrentes
- Fornecedores de Produtos e Serviços
- Meio Ambiente
- Comunidade
- Governo
- Sociedade

A Tupy espera que todos os funcionários ajam em total conformidade com as orientações deste Código, de forma íntegra e coerente com os mais altos padrões éticos.

1 - PÚBLICO INTERNO (funcionários, estagiários e terceiros)

A Tupy acredita que as pessoas constroem a base de uma empresa ética. Portanto, espera-se que o público interno possa refletir sobre sua conduta visando sempre o melhor para si e para o sucesso da empresa.

1.1. Relacionamentos hierárquicos entre pares e relacionamentos com terceiros:

Na Tupy, todos devem se respeitar e honrar seus compromissos, independente de cargo ocupado na estrutura organizacional.

Orientadores de conduta:

- Todos devem ser tratados com respeito e dignidade.
- As lideranças devem ser um exemplo de comportamento ético para toda a empresa, reconhecer os méritos de cada pessoa e propiciar igualdade de desenvolvimento profissional, segundo o valor e a contribuição de cada um.
- No ambiente de trabalho deve-se agir com espírito de equipe, comprometimento, lealdade e dignidade, respeitando-se as características individuais, independente da área ou setor, visando-se criar um excelente clima organizacional.

1.2. Assédio moral ou sexual

Os relacionamentos profissionais e pessoais na Tupy devem se dar de maneira respeitosa, valorizando-se o ser humano, de forma a possibilitar o pleno exercício de sua capacidade física e mental.

Orientadores de conduta:

- Não são permitidas práticas abusivas no uso de cargo, função ou posição, como, por exemplo, arrogância, intimidações, ameaças, humilhações e constrangimentos.
- Não são toleradas atitudes pelas quais o cargo, função ou posição ocupado possa ser utilizado para a obtenção de vantagens.

1.3. Valorização da diversidade

A Tupy respeita e valoriza as diferenças de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, convicção política, origem, classe social, idade, deficiência, estado civil e nível hierárquico.

Orientadores de conduta:

- Não são toleradas atitudes de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento de qualquer pessoa.

1.4. Conflito de interesses

A Tupy não permite que seus negócios sejam influenciados por interesses pessoais de qualquer natureza.

Orientadores de conduta:

- Nos processos seletivos e de promoção, a Tupy preza pelo atendimento aos critérios técnicos e comportamentais. Em todo e qualquer processo decisório, não é tolerado qualquer tipo de favorecimento ou apadrinhamento.
- A comercialização particular de produtos ou serviços - feita por funcionários, estagiários e terceiros - não é permitida dentro das dependências da empresa.
- Atividades profissionais paralelas externas são permitidas, desde que não conflitem com os interesses e negócios da empresa e/ou com a atuação profissional.
- A Tupy não permite que seus bens (e jornada de trabalho de seus funcionários) sejam utilizados para benefícios próprios. Qualquer necessidade eventual dessa natureza somente poderá ser atendida caso não interfira na jornada de trabalho e seja mediante consentimento do líder imediato.
- Sempre que se estiver representando a empresa, em eventos externos e/ou no relacionamento com público externo (governo, clientes, fornecedores entre outros), deve-se agir de acordo com os interesses da Tupy.
- Casos de roubo e furto são administrados no rigor da lei.

1.5. Saúde e segurança

A constante busca da preservação da saúde e da integridade física do público interno é um compromisso da Tupy e responsabilidade de todos.

Orientadores de conduta:

- A Tupy se compromete em proporcionar, nas suas instalações, um ambiente de trabalho seguro, com riscos controlados em saúde e segurança, para todo o seu público interno, clientes, visitantes e fornecedores.
- O público interno deve seguir rigorosamente as normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho.
- A Tupy estimula o público interno a buscar práticas saudáveis na promoção de sua saúde e qualidade de vida, independente das ações internas disponibilizadas pela empresa.

1.6. Sigilo e transparência de informações

A Tupy considera suas informações um ativo muito importante e estratégico para o sucesso do seu negócio.

Orientadores de conduta:

- É dever do público interno manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou conhecimento relacionado à estratégia, aos processos e produtos da Tupy.
- Não se deve divulgar informações não-oficiais e/ou não autorizadas de qualquer espécie sobre a empresa.
- Não é permitido divulgar informações sobre qualquer funcionário ou ex-funcionário da Tupy, sem expressa e prévia autorização da Diretoria.
- Toda e qualquer solicitação da mídia (rádio, televisão, jornal e outras) deve ser encaminhada para a Área de Comunicação, que lidará com os pedidos de acordo com a política da Tupy.

- As informações, apontamentos e comunicações, internas e externas, devem expressar a realidade dos fatos, e não devem sofrer alteração alguma.
- Funcionário algum pode falar em nome da Tupy, sem expressa e prévia autorização da Diretoria.

1.7. Propriedade intelectual

O conhecimento desenvolvido pela empresa está entre seus maiores ativos e deve ser sempre protegido.

Orientadores de conduta:

- Todas as tecnologias, produtos, processos e metodologias desenvolvidas pelos funcionários e estagiários, no exercício das suas funções, dentro ou fora das dependências da empresa, caracterizam-se como bens de propriedade da Tupy.
- A Tupy e seus funcionários, na medida de suas atribuições, devem cobrar dos contratados, subcontratados e demais parceiros que tenham negócios com a empresa, o devido zelo à propriedade intelectual da Tupy.

1.8. Cumprimento da legislação, políticas e regras

A Tupy acredita que, para se viver em um mundo mais digno e sustentável, é importante que as leis sejam cumpridas.

Orientadores de conduta:

- As normas que regulam as relações da empresa com o público interno devem ser cumpridas em todos os seus níveis.

1.9. Trabalho infantil e escravo

A Tupy não contrata menores de 18 anos (a não ser sob a condição de menor aprendiz), não utiliza qualquer forma de trabalho forçado (ou análogo ao escravo), repudiando tais práticas.

Orientadores de conduta:

- Os funcionários têm o compromisso de informar à Gerência de Recursos Humanos sobre a eventual existência de trabalho infantil ou forçado (ou análogo ao escravo) em qualquer organização com a qual a empresa se relacione.

2- ACIONISTAS

A Tupy busca o melhor retorno aos acionistas, visando expandir o negócio e garantir sua sustentabilidade, atuando sempre de forma austera e em observância à legislação aplicável.

Orientadores de conduta:

- A Tupy cumpre a legislação pertinente às sociedades anônimas e demais normas aplicáveis.
- A Tupy mantém amplo instrumental de divulgação de informações aos seus acionistas, órgãos fiscalizadores e demais interessados.
- É responsabilidade de todos os administradores e funcionários proteger e guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, ainda não divulgada pela Tupy ao mercado, como também não utilizá-la para obter vantagem, para si ou para outrem.

3- CLIENTES

A Tupy busca parceiros comerciais que estejam em sintonia com os padrões éticos da empresa.

Todos os clientes devem ser atendidos com cortesia, excelência e eficiência. Esse relacionamento deve se caracterizar pela colaboração, consideração, respeito e zelo pelos interesses de ambos os lados.

No caso de controvérsia, discordância ou qualquer questão de difícil resolução, que possa expor a empresa a risco, deve-se buscar orientação do líder imediato antes de tomar qualquer iniciativa.

3.1. Cumprimento da legislação, políticas, regras e contratos

A Tupy acredita que tal premissa é a base de uma relação responsável.

Orientadores de conduta:

- A Tupy sempre zelará pelo cumprimento de suas obrigações contratuais (condições de pagamento, prazos de entrega, entre outras) previamente estabelecidas nas suas relações comerciais.
- As normas que regulam as relações da empresa com os clientes devem ser cumpridas em todos os seus níveis.

3.2. Responsabilidade Social

Na medida de suas possibilidades e considerando as premissas de uma gestão austera, a Tupy busca atuar sempre a favor de melhorias de caráter socioambiental, obedecendo os melhores padrões e práticas empresariais.

Orientadores de conduta:

- A Tupy é contra o trabalho infantil ou trabalho forçado (ou análogo ao escravo), repudiando essas práticas.
- Na medida de suas possibilidades e considerando suas necessidades institucionais e comerciais, a Tupy busca incentivar seus clientes a construir relacionamentos sustentáveis, que possam trazer benefícios para ambas partes e para a sociedade.

3.3. Favorecimento, apadrinhamento e conflito de interesses

A Tupy não permite que seus negócios sejam influenciados por interesses pessoais de qualquer natureza.

Orientadores de conduta:

- As relações entre a Tupy e seus clientes devem ocorrer com base em critérios profissionais, técnicos e comerciais. Todos os clientes merecem atenção e respeito, independente de seu tamanho ou importância financeira. Interesses pessoais não poderão pesar nos processos de negociação, não devendo se configurar qualquer espécie de favorecimento, apadrinhamento ou conflito de interesses.
- Presentes, vantagens e favores - cujas circunstâncias possam ensejar suspeita de qualquer favorecimento indevido - não deverão ser oferecidos aos clientes, salvo cortesias que caracterizem uma gentileza no relacionamento, tais como refeições de negócio e brindes institucionais, que sejam impessoais, como canetas, camisetas, bonés, chaveiros entre outros.
- É proibido oferecer ou aceitar empréstimos e cortesias, como dinheiro ou equivalentes, que possam caracterizar propina, suborno e corrupção.
- As viagens de visita a clientes são pagas pela Tupy. Pagamento de viagens para clientes, para visitas institucionais, serão analisadas pelos responsáveis diretos por cada solicitação e ponderadas de acordo com a estratégia adotada no momento da solicitação.

3.4. Sigilo e transparência das informações

A Tupy considera as suas informações um ativo muito importante e estratégico para o sucesso do seu negócio.

Orientadores de conduta:

- As informações, quando solicitadas e passíveis de disponibilização, devem ser repassadas de forma precisa, clara e transparente, garantindo a sua confiabilidade se preciso for.
- Qualquer informação considerada confidencial ou estratégica, seja de propriedade da Tupy ou do cliente, não deve ser divulgada, a não ser que haja a autorização da parte que a detém.

3.5. Utilização da marca Tupy

A marca da Tupy é um bem que deve ser protegido por todos os funcionários.

Orientadores de conduta:

- Toda solicitação para uso do nome ou da marca Tupy por clientes/revendedores, em canais de comunicação internos ou externos, deve ser autorizada pela Área de Marketing, garantindo-se, dessa forma, os interesses comerciais da Tupy e o uso correto de sua marca ou nome.

4 - CONCORRENTES

A lícita e boa relação com a concorrência é uma das premissas para um mercado justo e competitivo.

Orientadores de conduta:

- A Tupy observa e respeita as leis de concorrência e antitruste que regem os mercados internos e externos. Deve-se rejeitar todas as ações que possam ser interpretadas como não competitivas, monopolistas, de cartelização ou contrárias às leis locais, nacionais ou internacionais que regulem as práticas competitivas do mercado.

5 – FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS

A Tupy busca parceiros comerciais que estejam em sintonia com os padrões éticos da empresa.

Todos os fornecedores de produtos e serviços devem ser atendidos com cortesia, excelência e eficiência. Esse relacionamento deve se caracterizar pela colaboração, consideração, respeito e zelo pelos interesses de ambos.

No caso de controvérsia, discordância ou qualquer questão de difícil resolução, que possa expor a empresa a risco, deve-se buscar orientação do líder imediato antes de tomar qualquer iniciativa.

5.1. Cumprimento de contratos, políticas e regras internas

A Tupy acredita que essa é a base de uma relação responsável.

Orientadores de conduta:

- A Tupy sempre zelará pelo cumprimento de suas obrigações contratuais previamente estabelecidas nas suas relações comerciais.
- As normas que regulam as relações da empresa com os fornecedores de produtos e serviços devem ser cumpridas em todos os seus níveis.
- O público interno deve seguir as políticas e regras da Tupy que norteiam a relação com fornecedores de produtos e serviços, quando do acesso e permanência desses nas dependências da empresa.

5.2. Responsabilidade Social

Na medida de suas possibilidades e considerando as premissas de uma gestão austera, a Tupy busca atuar sempre a favor de melhorias de caráter socioambiental, obedecendo os melhores padrões e práticas empresariais.

Orientadores de conduta:

- A Tupy é contra o trabalho infantil ou trabalho forçado (ou análogo ao escravo), repudiando essas práticas.
- A Tupy evita ter relacionamentos com fornecedores de produtos e serviços que não atendam às normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho, bem como os que não cumpram os direitos humanos.
- Na medida de suas possibilidades e considerando suas necessidades institucionais e comerciais, a Tupy busca incentivar seus fornecedores de produtos e serviços a construir relacionamentos sustentáveis, que possam trazer benefícios para ambas as partes e para a sociedade.

5.3. Favorecimento, apadrinhamento e conflito de interesses

A Tupy não permite que seus negócios sejam influenciados por interesses pessoais de qualquer natureza.

Orientadores de conduta:

- As relações entre a Tupy e seus fornecedores de produtos e serviços devem ocorrer com base em critérios profissionais, técnicos e comerciais.
- Interesses pessoais não podem pesar nos processos de negociação, não podendo ocorrer favorecimento algum, bem como apadrinhamento ou conflito de interesses.
- O público interno não deve participar, direta ou indiretamente, do processo comercial e decisório em relação às empresas onde: trabalhem parentes com influência no processo de negociação com a Tupy ou que tenham participação societária, individual ou familiar.
- Presentes, comissões, vantagens e favores - cujas circunstâncias possam ensejar suspeita de qualquer favorecimento indevido - não devem ser aceitos dos fornecedores de produtos e serviços, salvo cortesias que caracterizem uma gentileza no relacionamento, tais como refeições de negócio e brindes institucionais, que sejam impessoais, como canetas, camisetas, bonés, chaveiros entre outros.
- É proibido oferecer ou aceitar empréstimos ou cortesias, como dinheiro ou equivalentes, que possam caracterizar propina, suborno e corrupção.
- As despesas dos funcionários da Tupy, referentes a viagens para visitas aos fornecedores de produtos e serviços, são todas pagas pela Tupy.

5.4. Sigilo e transparência das informações

A Tupy considera suas informações um ativo muito importante e estratégico para o sucesso do seu negócio.

Orientadores de conduta:

- As informações, quando solicitadas e passíveis de disponibilização, devem ser repassadas de forma precisa, clara e transparente, garantindo a sua confiabilidade.

- ☉ Qualquer informação considerada confidencial ou estratégica, seja de propriedade da Tupy ou de fornecedores de produtos e serviços, não deve ser divulgada, a não ser que haja a autorização da parte que a detém.

5.5. Utilização da marca Tupy

A marca da Tupy é um bem que deve ser protegido por todos os funcionários.

Orientadores de conduta:

- ☉ Toda solicitação para uso do nome ou da marca Tupy por fornecedores de produtos e serviços, em canais de comunicação internos ou externos, deve ser autorizada pela Área de Marketing, garantindo-se, dessa forma, os interesses comerciais da Tupy e o uso correto de sua marca ou nome.

6 - MEIO AMBIENTE

A Tupy tem forte comprometimento com as questões ambientais, pois acredita que assim se garante um futuro sustentável para as próximas gerações.

Orientadores de conduta:

- ☉ A Tupy tem o compromisso de realizar suas atividades industriais de maneira sustentável. A preservação do meio ambiente deve ser observada em todos os processos e procedimentos, internos e externos da empresa.
- ☉ A Tupy sempre busca atender as normas e leis vigentes no que diz respeito ao meio ambiente.
- ☉ A empresa estimula seus funcionários para que sejam propagadores da cultura de preservação do meio ambiente.
- ☉ Os funcionários da Tupy devem respeitar as normas e procedimentos ambientais estabelecidos, bem como buscar permanentemente minimizar os impactos ambientais associados às suas atividades.

7 – COMUNIDADE

A Tupy entende que o sucesso de seu negócio está intimamente ligado a uma relação saudável e de troca mútua com as comunidades próximas às suas fábricas.

Orientadores de conduta:

- ☉ A Tupy respeita a integridade cultural e social da comunidade.
- ☉ A Tupy mantém canais de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades.

8 - GOVERNO

A Tupy reconhece o seu papel na construção de um país melhor e, por isso, busca manter relações construtivas com o governo em todas as suas instâncias.

Orientadores de conduta:

- ☉ A Tupy cumpre as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades em todos os níveis da administração pública brasileira, bem como de outros países onde realiza negócios.
- ☉ A manutenção e escrituração de livros, registros e controles da Tupy devem expressar a realidade dos fatos.
- ☉ A Tupy se relaciona com governantes e demais autoridades públicas com transparência, probidade e imparcialidade.
- ☉ A Tupy mantém posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.
- ☉ Os funcionários e os profissionais externos que atuam na Tupy, quando participantes de atividades político-partidárias, não podem fazê-las dentro das dependências da empresa. Por esse motivo, não são permitidos a utilização de recursos, programas e serviços ou a associação da marca Tupy com atividades de natureza político-partidária em suas instalações.

Ao se relacionar com entidades que representam os interesses da sociedade, a Tupy busca aliar seus legítimos interesses aos interesses do País.

Orientadores de conduta:

- A legislação e os tratados internacionais devem ser cumpridos em todos os seus níveis.
- A Tupy mantém, com os sindicatos patronais e laborais, uma relação de respeito.
- A Tupy não discrimina qualquer profissional por ser sindicalizado.
- O relacionamento da Tupy com a imprensa é baseado na veracidade e no respeito ao direito de informar, desde que a informação da empresa não seja de caráter sigiloso.
- A Tupy não concede patrocínios e não aprova campanhas e peças publicitárias que estimulem o uso de drogas ilícitas, gerem exposição preconceituosa, provoquem constrangimento, humilhação, exclusão ou exponham a vulnerabilidade de indivíduos e grupos.

O Sistema de Ética Tupy é o mecanismo de auxílio para o cumprimento dos princípios e condutas descritos neste Código e tem como principal objetivo fazer com que esses sejam disseminados e esclarecidos.

Esse sistema é composto pelos princípios e condutas ora apresentados, canais de diálogo, um comitê e procedimentos para denúncias, dúvidas, sugestões e resolução de conflitos. O Sistema de Ética é uma ferramenta de gestão que auxilia as lideranças no processo decisório.

Procedimentos para as manifestações, denúncias e resolução de conflitos

Em caso de denúncia ou dúvida com relação ao conteúdo desse documento, deve-se agir da seguinte forma:

Se você for um funcionário Tupy:

- 1 – Procure esclarecer ou resolver a questão com seu líder imediato;
- 2 – Caso você não se sinta à vontade em falar com seu líder imediato, procure os consultores internos de RH ou os membros do Comitê de Ética;
- 3 – Se ainda assim você não se sentir à vontade, use os canais de comunicação disponíveis, como: formulário físico, e-mail: etica@tupy.com.br; formulário de ética na Intranet, caixa postal 33 – Joinville – SC - CEP 89201-970 ou link de ética no site: www.tupy.com.br.

Se você não for um funcionário Tupy:

- 1 - Use o e-mail: etica@tupy.com.br, a caixa postal 33 – Joinville – SC - CEP 89201-970 ou o link de ética no site: www.tupy.com.br.

A confidencialidade das informações registradas e da pessoa que a registrou é garantida. O anonimato é permitido, embora não estimulado. A Tupy não fará retaliação alguma à pessoa que fizer qualquer tipo de denúncia, a qual, todavia, espera-se que seja feita com responsabilidade e consistência.

Todos os casos serão levados ao Comitê de Ética que irá apreciá-los e, se for necessário, investigar a situação e fazer as devidas recomendações aos líderes imediatos das pessoas envolvidas ou responsáveis pelos processos em questão.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Tupy é independente e suas funções são: promover os princípios e condutas descritos no Código, orientar sobre as questões nele contidas, avaliar e sugerir encaminhamentos referentes a possíveis denúncias.

Penalidades

O não cumprimento das condutas e direcionamentos indicados nesse Código poderá acarretar em sanções e punições, de acordo com a gravidade da questão.

Revisão do Código

Este Código foi lançado em outubro de 2009 e, em junho de 2010, foi revisado para inclusão do cargo de Vice-presidente de Desenvolvimento Humano e Organizacional e do nome de seu titular. Nova revisão está prevista para outubro de 2010 e, a partir daí, a cada dois anos.

Assédio moral - atitudes que gerem humilhação, intimidação e exigência acima do esperado para um ambiente de trabalho saudável, durante a jornada de trabalho ou fora dela. Será caracterizado assédio moral quando houver a continuidade de maneira reiterada e prolongada tornando-se um hábito do cotidiano.

Assédio sexual – constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico, ascendência ou mesmo abusando da relação de confiança entre pares, durante a jornada de trabalho ou fora dela. Será caracterizado assédio sexual quando houver a continuidade de maneira reiterada e prolongada tornando-se um hábito do cotidiano.

Cartel - é um acordo (verbal ou escrito) entre concorrentes para, principalmente, fixação artificial de preços ou cotas de produção, divisão de clientes e de mercados de atuação. Cartéis normalmente ocorrem em mercados nos quais existe um pequeno número de ofertantes e, normalmente, envolve produtos homogêneos. Também pode ser caracterizado no caso de acordo feito entre duas ou mais empresas do mesmo ramo para tentar prejudicar os concorrentes ou para oferecer os mesmos produtos e serviços deixando o consumidor sem a possibilidade de escolha.

Conflito de interesses – é a situação na qual o indivíduo pode ser ver tentado a favorecer seus próprios interesses (o que inclui interesses de terceiros com os quais tenha relação) em desfavor dos interesses da empresa.

Discriminação – tratamento diferenciado dado aos indivíduos na contratação, remuneração, acesso à formação e promoção, baseado na raça, cor, nacionalidade, religião, deficiência, gênero, idade, orientação sexual, filiação sindical ou política.

Favorecimento - é o ato de se favorecer alguém apenas por amizade, parentesco e/ou dinheiro, sem que se considerem avaliações de aspectos profissionais e comportamentais.

Monopólio - é como se denomina uma situação de não concorrência/competição, em que uma empresa, por qualquer razão, é a única atuante em determinado mercado, impondo seus preços aos consumidores.

Propriedade intelectual – soma de conhecimentos técnicos de uma pessoa ou de todos em uma organização, referentes a determinada atividade econômica, que consistem, muitas vezes, em relevante vantagem competitiva.

Responsabilidade social - refere-se à forma de gestão que visa à sustentabilidade da empresa e da sociedade, por meio do cuidado constante com a qualidade dos relacionamentos com acionistas, empregados, clientes, fornecedores, comunidade e outros públicos de interesse, considerando o equilíbrio entre os aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Trabalho infantil - é trabalho executado por pessoas em idade inferior à permitida por lei. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (art. 7º, XXXIII) admite o trabalho, em geral, a partir dos 16 anos, exceto nos casos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos quais a idade mínima é 18 anos. A Constituição admite, também, o trabalho a partir dos 14 anos (art. 227, § 3º, I), mas somente na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII). A CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), em acréscimo, garante ao trabalhador adolescente entre 14 e 18 anos uma série de proteções especiais, detalhadas em seu Capítulo IV (artigos 402 a 441). Entre elas, a proibição do trabalho em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em horários e locais que não permitam a frequência à escola (art. 403, § único). A CLT concede, também, ao trabalhador estudante menor de 18 anos, o direito de fazer coincidir suas férias com as férias escolares (art. 136, § 2º).

Trabalho forçado (ou análogo ao escravo) - O trabalho forçado pode assumir várias formas. Em termos gerais, caracteriza-se pela forma de fazer com que a pessoa realize certos tipos de trabalho, em condições impróprias e mediante ameaça de imposição de injusta penalidade caso esse trabalho não seja feito. O trabalho forçado pode surgir de práticas enganosas ou forçadas para recrutamento, pode fazer com que a pessoa não consiga se desligar do trabalho caso queira, ensejando situação de escravidão (em razão de dívidas, retenção de documentos, entre outras) e, em alguns casos, pode adquirir as características da escravidão e o tráfico de escravos de tempos passados.

Valorização da diversidade - é um dos princípios básicos de cidadania, que visa reconhecer, respeitar e valorizar as diferenças entre os indivíduos e assegurar as condições para que tenham igualdade de oportunidades e condições para o pleno desenvolvimento de seus talentos e potencialidades. A diversidade pode ser entendida como um conjunto de diferenças visíveis ou invisíveis que incluem fatores como gênero, raça/etnia, deficiência, idade, orientação sexual, religião, nacionalidade, estilo de vida, entre outras.



TUPY